

M. M. D. D. Membros da Primeira Commissão Especial Brasileira de Terras

A Secretaria para informar, com urgencia, se ja foi publicado no S. O. o despacho liberatorio o que se refere o requerente emmetido a S. D. M. o respectivo processo, para o cumprimento do dito despacho. Rio, 4/11/940 Juciano Custodio

sterniqua utitur
Olavia Pargem Alegre Promitida, interessada no processo 1614/39, tendo sido conhecido de que o mesma tinha sido aprovado, conforme certidão junta, vem requerer a S. E. C. E. n. impoções e honore realmente acto liberatorio das referidas terras, por essa M. D. Commissão.

Neste termo P. Superiorculd

Rio de Jan 16 de Setembro de 1940
Olavi. Juciano Custodio



As Le. Lolan franc abender.
Rio, 8/11/40

Ed. Bittencourt
Secret.

A Secretaria
Nenhuma publicação foi ainda feita relativa a o pr. 1614/39, pois o processo —

se encontra em mãos de seu dos p
relativos para o processo em estudo.

em 8/11/40

Provd. do Sr. Adv. - Provd.
Arg. - Prot.ª

Informando a Secretária que o processo n.
1614/39 continua em estudo, ipso facto o requerente
informar-se do que deseja, acompanhando a pu-
blicação do expediente de Comissões no P. Oficial.

Rio 14/11/40

Luiz de Almeida
Henrique de Almeida
Henrique de Almeida

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

194

5.º Offício de Notas

(CARTORIO IBRAHIM MACHADO)

DR. ALVARO A. SILVA
R. DO CARMO, 64
TEL. 25-3427

TABELLIÃO
DR. FAUSTO WERNECK

Certidão da escriptura

*Venda de terras em
Lisai, Cert. do Rio de Janeiro.*

Outorgante

Antonio Marques da Conceicao

Outorgado

José Rodrigues Fortes



Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, Tabelião do Quinto
Ofício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital
da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

C E R T I F I C O

que revendo em meu cartorio o livro de notas numero sete-
centos e vinte e treis, nele á folhas quarenta e cinco
acha-se lavrada uma escritura que óra me é pedida por cer-
tidão e cujo teôr é o seguinte:-

E S C R I T U R A de venda de terras em Pirahy, Estado do
Rio de Janeiro, que faz Antonio Marques da Conceição á José
Rodrigues Fortes.-

S A I B A M quantos esta virem que no ano de mil novecen-
tos e quarenta (1940), aos deoito (18) de Março, nesta
Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim Faus-
to Werneck Furquim d'Almeida, tabelião do 5º Ofício de notas,
compareceram como outorgante vendedor Antonio Marques da
Conceição, viuvo, e, como outorgado comprador José Rodrigues
Fortes, casado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados
no Municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e de pas-
sagem nesta Capital, reconhecidos como os proprios das tes-
temunhas adiante nomeadas e assinádas, e estas de mim Tabe-
lião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distri-
buida. E, perante essas testemunhas, pelo outorgante me foi
dito que é legitimo senhor e possuidor de trinta e dois e

Nº 204550

SEC-C. M.

e meio (32 1/2) alqueires de terras em Pinheiro, 4º Distrito do Município de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro; terras estas que fazem parte da Fazenda "Alegria" e que ele outorgante houve na partilha que se procedeu por morte de dona Trindade Martins, mulher dele outorgante, devidamente julgada por sentença de 12 de Março de 1930, que transitou em julgado e se acha devidamente transcrita sob Nº 94, á fls. 37 do Lº 3 B do 2º Oficio de Imoveis de Pirahy; que as ditas terras estão livres e desembaraçadas, visto que sobre as mesmas não pende onus real de especie alguma, hipotéca legal ou convencional, e assim como as possui, vende-as ele outorgante ao outorgado pelo preço certo e ajustado de oitenta contos de reis (80:000\$000), que ele outorgante já recebeu em moeda corrente contada e certa, como confessa perante mim Tabelião e testemunhas, do que dou fé, de que dá ao outorgado plena e raza quitação, cedendo-lhe e transferindo-lhe, por bem desta e da clausula constituti, toda posse, dominio, jus, senhorio, ação e posse, que até hoje ele outorgante tem tido sobre as referidas terras, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessôres a fazer esta venda bôa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção. Pelo outorgante foi dito ainda que estando as terras em questão compreendidas na area delimitada pelo decreto 893 de 26 de Novembro de 1939, pediu ele outorgante ao Ministerio da Agricultura a necessaria audiencia e licença para com as mesmas transigir, em petição protocolada sob numero 1614/39 naquele Ministerio, tendo o processo respectivo obtido aprovação da referida Comissão em parecer de 2 de Março corrente do Dr. Luciano Pereira da Silva, aprovado em sessão de 14 do mesmo mês de Março corrente. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita, obrigando-se a efetuar por sua conta o pagamento do imposto de transmissão que devido fôr,



fôr, na Comarca de Pirahy em tempo oportuno, exibindo então, se preciso fôr a certidão da referida aprovação do Ministerio da Agricultura. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura de inteiro acordo com a minuta que apresentaram e que neste ato conferem, e lhes sendo lida e as testemunhas Arnaldo de Andrade e Alexandre Lopes Ferreira, por conforme estar aceitaram e com estas assinam perante mim Tabelião. Eu, Saul Batista Soares, escrevente juramentado, escrevi. Em tempo: O territorial de 1939 foi pago pelo talão numero 1. A rogo do outorgante que declarou não saber escrever, assina José Martins da Cruz. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, Tabelião, a subscrevo.- A rogo de Antonio Marques da Conceição - José Martins da Cruz.- José Rodrigues Fortes.- Arnaldo de Andrade.- Alexandre Lopes Ferreira.- N A D A mais se continha nem se declarava na escritura de livro e folhas a principio declarados, donde por me ter sido pedido fiz bem e fielmente extrair a presente certidão, que estando em tudo conforme o seu proprio original, a subscrevo e assino nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos quinze (15) dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta

(1940).- Dat. por *m* E eu,

Fausto Werneck Furquim d'Almeida
Saul Batista Soares



F. 13\$000
 C. 1\$500
 S. 1\$400
 15\$900

Nº 204528 SEC-C. M.